



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 30.134.200/0001-06



REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 2022/2
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANA CASSIA BRITO ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE FARO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO: CENTRO, na cidade de FARO / PA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 30.134.200/0001-06** neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Sr ROOSIVELT IRENO PIMENTEL DE ANDRADE**, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, s/nº Bairro DISTRITO DE NOVA MARACANÃ, CEP: 68.280-000 portador(a) da Carteira de Identidade nº 5887302, PC/PA, expedida pela SSP/AM, e CIC/MF 000.418.562-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANA CASSIA BRITO ANDRADE-ME**, inscrita no **CNPJ nº 39.985.450/0003-88** neste ato representada pela Sr.^a ANA CASSIA BRITO ANDRADE, portadora da Carteira de Identidade nº 16985361, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 785.184.402-97, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 2022/2 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e as exigências estabelecidas no Edital e demais legislação, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 2022/2, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FARO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Fornecedor		ANA CASSIA BRITO ANDRADE - ME					
CNPJ		39.985.450/0003-88	Insc. Est. nº	05.428.989-0			
Endereço		Rua Beira Mar, nº 20, Bairro – Centro – Nhamundá - Amazonas					
CEP		69.140-000	Telefone	(92) 99254-6371			
Celular		(92) 99254-6371	E-mail	a.c.b_andrade@hotmail.com			
Conta Corrente		13294-2	Agência: 3730-3	Banco: Bradesco			
ITEM	DESCRIÇÃO DE GÊNEROS		UNID	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ACHOCOLATADO 400g: Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom		PCT	8.000	R\$ 3,25	R\$ 26.000,00	PÉROLA

	claro a escuro. Enriquecido com vitaminas. Contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, malto dextrina, sal, vitaminas (a, d3, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b9, b12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.					
2	ACUCAR: Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Pacote c/ 1 kg	PCT	9.000	R\$ 3,85	R\$ 34.650,00	CAUAXI
3	ALHO: Alho nobre. Características técnicas: tipo especial, classe 6. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalado em sacos de plástico.	KG	1.000	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00	ROXO REGIONAL
4	ARROZ TIPO 1: Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote c/ 1 kg	PCT	9.000	R\$ 3,09	R\$ 27.810,00	CAÇAROLA
5	AVEIA EM FLOCOS: Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Pacote C/ 200g	PCT	8.000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00	QUAKER
6	BISCOITO DOCE: Tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. pacote c/ 400 G	PCT	8.000	R\$ 3,70	R\$ 29.600,00	HILÉIA
7	BISCOITO SALGADO: Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. pacote c/ 400g	PCT	8.000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00	HILÉIA
8	CARNE BOVINA: De primeira bovino limpo, magro, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em	KG	10.000	R\$ 34,95	R\$ 349.500,00	REGIONAL

	embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, sie ou sim), data de fabricação e validade. Embalado.					
9	CARNE CONSERVADA ENLATADA 320g: Obtida a partir de carnes bovinas cortadas em cubos, isentas de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores, sendo submetido a processo tecnológico adequado. Poderá conter o caldo do cozimento da carne e sal.	LATA	4.000	R\$ 6,45	R\$ 25.800,00	ODERICH
10	CARNE BOVINA MOIDA: De primeira moída, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Fechada a vácuo não injetada. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno reforçado. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	6.000	R\$ 26,45	R\$ 158.700,00	REGIONAL
11	CHARQUE BOVINO: Obtido de carne bovina, adicionado de cloreto de sódio e sais de cura, submetido a um processo de maturação e dessecação. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 22, de 31 de julho de 2000 do ministério da agricultura – ma. Característica: deverá ser da peça de carne bovina do tipo acém, produto cru, curado e dessecado; não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem: o produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 g.	KG	2.500	R\$ 37,95	R\$ 94.875,00	RIO MAR
12	COLORAU: Corante natural de urucum, pacote de boa qualidade. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolo, rendimento insatisfatório, mistura e peso. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	KG	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00	DONA CLARA
13	MILHO P/ MUNGUNZÁ: Milho para mungunzá ou canjica de ilho são grãos ou pedaços de grãos de milho (zea mays l.) Que apresentam ausência parcial ou total do	PCT	6.000	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00	KIMIMO

	g�rmen, em presen�a de escarifica��o mec�nica ou manual (degerminado). O produto dever� estar de acordo com a legisla��o vigente, especialmente a portaria n� 109, de 24 de fevereiro de 1989 do minist�rio da agricultura. Caracter�stica: o produto n�o pode estar ardido, mofado, carunchado ou n�o degerminado. O produto dever� ser entregue com prazo m�ximo de 30 (trinta) dias da data de fabrica��o, prazo de validade. Embalagem prim�ria em pl�stico. Pacote C/ 500g					
14	FIGADO BOVINO: F�gado bovino (bife), congelado, sendo cada pe�a acondicionada em embalagem de no m�ximo 3 kg, contendo caracter�sticas do produto. No r�tulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, proced�ncia, prazo de validade e certificado de inspe��o federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim). Fabrica��o: m�ximo de 30 dias. Validade: m�nimo de 6 meses. Dever� ser transportado em ve�culo refrigerado ou conforme legisla��o vigente.	KG	5.000	R\$ 17,65	R\$ 88.250,00	REGIONAL
15	FEIJ�O RAJADO TIPO 1: Feij�o rajado tipo 1, validade estampada na embalagem em local vis�vel, embalagem integra. apresenta��o 1 kg. Novo de primeira qualidade, sem presen�a de gr�os mofados e/ou carunchados, com embalagem pl�stica resistente e transparente, data de validade de 3 meses na data de entrega.com registro no minist�rio da agricultura.	PCT	6.000	R\$ 8,85	R\$ 53.100,00	GL
16	FEIJ�O CARIOCA TIPO 1: Feij�o rajado tipo 1, validade estampada na embalagem em local vis�vel, embalagem integra. Apresenta��o 1 kg. Novo de primeira qualidade, sem presen�a de gr�os mofados e/ou carunchados, com embalagem pl�stica resistente e transparente, data de validade de 3 meses na data de entrega.com registro no minist�rio da agricultura.	PCT	6.000	R\$ 5,25	R\$ 31.500,00	JAU
17	FRANGO CONGELADO: Frango inteiro, resfriado ou congelado sem mi�dos, sem tempero, embalado individualmente em sacos resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, pl�sticos de polietileno nome do agricultor ou associa��o marcados na embalagem, e registro nos �rg�os de inspe��o sanit�ria. Sem forma��es de cristais de gelo, contendo apenas 12% de �gua, consist�ncia firme, n�o amolecida, odor e cor caracter�sticos, cor amarela-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agrad�vel, ele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco), transporte do lote em ve�culo	KG	10.000	R\$ 8,50	R\$ 85.000,00	AVIS PAR�

	fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendação do ministério da agricultura SIF, SIE ou SIM.					
18	LEITE DE COCO: frasco de 500 ml. O produto deve ser obtido da emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera L.), através de processo tecnológico adequado. Aspecto, cor, odor e sabor característicos e acidez max de 5%. As características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc nº83 de 15/09/2000 Anvisa/ms. Embalagem: deverá ser em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, contendo peso líquido de 500 ml (quinhentos mililitros).	GR	6.000	R\$ 3,45	R\$ 20.700,00	MENINA
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Pacote c/ 1Kg	PCT	8.000	R\$ 24,95	R\$ 199.600,00	DULEITE
20	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão do tipo espagete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 400g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	PCT	6.000	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00	RICOSA
21	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão parafuso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado embalagem de 500 g, de boa qualidade.	PCT	6.000	R\$ 4,25	R\$ 25.500,00	RICOSA
22	OLEO SOJA: Óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900 ml de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	GR	2.000	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00	CONCÓRDIA
23	OVO DE GALINHA: De galinha cor branca classe a sem defeitos, frescos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, conforme decreto lei nº 3748 de 12/07/93. Deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para 30 unidades, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com	UND	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00	BRANCO

	fitas adesiva e identificada com rótulo.					
24	SAL REFINADO: Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Pacote c/ 1 kg	PCT	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00	FELICIA
25	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL: Sardinha em conserva em óleo comestível e sal, não contém glúten nem conservantes. Embalagem de 125 gr intacta sem amassados e carimbo certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação: máximo 60 dias e data de validade de 10 meses na hora da entrega	LATA	4.000	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00	GOMES DA COSTA
26	VINAGRE: Vinagre de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais. Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes com 500 ml.	GR	1.500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00	VIRROSAS
27	CEBOLA: Cebola branca in natura, de 1ª qualidade, classe 04 (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	3.500	R\$ 4,25	R\$ 14.875,00	BRANCA REGIONAL
28	TOMATE: Tomate in natura grupo oblongo ou redondo, grau médio de amadurecimento ("tomate salada"), classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	3.500	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00	VERMELHO REGIONAL
29	BATATA: Batata inglesa in natura: lavada, grupo i ou ii, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	3.500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00	INGLESA REGIONAL
30	REPOLHO: Repolho verde ou roxo in natura, em unidades com peso entre 1100 e 2500	KG	3.500	R\$ 7,40	R\$ 25.900,00	VERDE REGIONAL

	gramas cada. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.					
31	CENOURA: Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro in natura, cor laranja-vivo. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	3.500	R\$ 6,05	R\$ 21.175,00	LARANJA REGIONAL
TOTAL					R\$ 1.511.535,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/03/2022 e encerramento em 03/03/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.511.535,00 (Um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Atividade: 12 306 0361 2.026 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Subelemento 3.3.90.30.07 (Alimentação Escolar/Ensino Fundamental)

Atividade: 12 306 0361 2.027 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Subelemento 3.3.90.30.07 (Alimentação Escolar/Indígena)

Atividade: 12 306 0364 2.028 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Subelemento 3.3.90.30.07 (Alimentação Escolar/Ensino Médio)

Atividade: 12 306 0365 2.029 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Subelemento 3.3.90.30.07 (Alimentação Escolar/Pré Escolar)

Atividade: 12 306 0365 2.030 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Subelemento 3.3.90.30.07 (Alimentação Escolar/Creche)

Atividade: 12 305 0366 2.031 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Subelemento 3.3.90.30.07 (Alimentação escolar/EJA)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 30.134.200/0001-06



da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

5.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os Gêneros a serem adquiridos constam da pauta em anexo para o ano letivo de 2022 confeccionados pela Nutricionista da SEMED, contendo gêneros alimentícios.

8.2. Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero, tipo de embalagem primária e secundária para cada produto.

8.3. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) Hortifrutigranjeiros, derivados lácteos, refrigerados, carnes e derivados – semanalmente;

b) Produtos de panificação: semanalmente;

c) Alimentos não-perecíveis: mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem.

8.4. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos Gêneros Alimentícios e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, durante o período de vigência do contrato.

8.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos sejam correlatos nutricionalmente E/OU constem da tabela do item 5 deste termo.

8.6. Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são previsões, de acordo com o histórico de consumo da rede pública de ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos neste processo licitatório aos fornecedores.

8.7. Nos meses de julho, janeiro, fevereiro e dezembro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente ou zerado, devido ao período de férias escolares dos alunos que fazem jus a esta alimentação.

8.8. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

8.9. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

8.10. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 30.134.200/0001-06



9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 30.134.200/0001-06



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;**
- e) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.4. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 30.134.200/0001-06



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de FARO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FARO/PA, 03 de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 30.134.200/0001-06

ANA CASSIA BRITO ANDRADE
CNPJ nº 39.985.450/0003-88

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____